



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 980/2014 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 511/12

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano (PV) torna obrigatória a realização do "teste da linguinha" nos recém-nascidos e bebês no Município de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com a propositura, caberá ao Executivo, prover, instruir e fiscalizar as instituições particulares em especial os Hospitais e Maternidades para realização do "teste da linguinha".

Por época das vacinações ou campanhas para esse fim, os responsáveis deverão ser orientados a realização do teste, caso se constate que não tenha sido feito no momento do nascimento.

Depreende-se da justificativa do autor que o projeto visa levar mais saúde e mais qualidade de vida aos nossos recém-nascidos e bebês que desde tão pequeninos já passam por dificuldades na alimentação e comunicação. O diagnóstico obtido pelo teste associado a procedimentos adequados podem levar a uma alimentação normal, eliminando-se as consequências causadas pelos movimentos ineficazes de língua na alimentação, na mastigação, na sucção e na deglutição.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura, na forma de um Substitutivo em que se pretende não apenas adequar o projeto ao princípio da separação de poderes, como também à Lei de Responsabilidade Fiscal, além de incluir a previsão de multa.

A Comissão de Administração Pública posicionou-se favorável à aprovação da Propositura na forma de um novo substitutivo que incluiu parágrafos ao artigo 1º do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, tendo em vista esclarecer e informar o conceito de frênulo lingual, as causas e consequências advindas pela inobservância do diagnóstico, como também prever a realização dos procedimentos necessários nos casos em que se constatar o problema.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pela qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a aprovação do presente projeto, pois adotada a medida evitará recém nascidos quando com alteração frênulo possam corrigir a deficiência passando a ter vida normal e saudável.

Assim sendo, somos favoráveis ao presente Substitutivo apresentado pela Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 20/08/2014

Senival Moura - PT - Presidente

Atílio Francisco - PRB - Relator

Ari Friedenbach - PROS

Coronel Telhada - PSDB

Marco Aurélio Cunha - PSD

Vavá - PT

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/08/2014, p. 89

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.